



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

Contrato nº 01/2024-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratado o microempresendedor **BRUNO FAGUNDES DA SILVA**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste ato pela Secretária de Cidadania e Ação Social e Gestora do FMDCA, Senhora **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N° 795.515.801-68 residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADO: BRUNO FAGUNDES DA SILVA, microempresendedor individual, inscrito no CNPJ N. 49.680.188/0001-55, com endereço na Avenida Irapuan Costa Junior, nº 1120, Centro, Ouvidor, por seu representante **BRUNO FAGUNDES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4709572 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 885.495.691-00, PIS 129.00639311, residente e domiciliada na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 1120, Centro, Goiás.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

03 – FUNDAMENTO: Art. 75, II, Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores. Decorre do processo de Dispensa de licitação n. 7696/2023, protocolo n. 3877/2023.

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços de coordenação das atividades desenvolvidas junto ao projeto PECL, realizando o planejamento, organização de atividades, supervisão e coordenação geral do projeto e ações relativas ao PECL “**Esporte, Cultura e Lazer**”, promovido pelo FMDCA deste Município em parceria com a empresa CMOC.

Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará os serviços ora contratados, junto ao FMDCA, com carga horária de 40 horas semanais, em escala a ser definida pela Contratante.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 12 (doze) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, conforme tabela pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolução 008/2023-CMDA em anexo. Dados bancários para pagamento: banco – SANTANDER, agência: 2990, conta corrente: 11.070514-1.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 02/01/2024 a 31/12/2024.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.39(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços constantes deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2024 devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA

CLÁUSULA IX- FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Catalão-GO, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2024

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
CONTRATANTE

Bruno Fagundes da Silva
BRUNO FAGUNDES DA SILVA

CNPJ 49.680.188/0001-55

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 *Rayza Linsina Lima*
CPF: 047.443.121-52

02 *[Assinatura]*
CPF: 004.467.855-85



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DE CONTRATO N.01/2024FMDCA

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e BRUNO FAGUNDES DA SILVA, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ N. 49.680.188/0001-55
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 75, II, Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores
OBJETO:	Prestação de Serviços de coordenação das atividades desenvolvidas junto ao projeto PECL, realizando o planejamento, organização de atividades, supervisão e coordenação geral do projeto e ações relativas ao PECL “Esporte, Cultura e Lazer, promovido pelo FMDCA deste Município em parceria com a empresa CMOC. Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará os serviços ora contratados, junto ao FMDCA, com carga horária de 40 horas semanais, em escala a ser definida pela Contratante.
PRAZO:	02/01/2024 a 31/12/2024
LICITAÇÃO:	Art. 75, II, Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores. Dispensa de Licitação nº 7696. Protocolo nº 3877/2023.
DOTAÇÃO :	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.39(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa jurídica.
VALOR:	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) em parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) cada, até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, conforme tabela pelo Conselho Municipal dos Direitos a Criança e do Adolescente, Resolução 008/2023-CMDA em anexo. Dados bancários para pagamento: Banco – SANTANDER, Agência: 2990, conta corrente: 11.070514-1.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 02 de janeiro de 2024.


ANA LÚCIA DA SILVA
Gestora do FMDCA

